



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

Processo nº 23034.003757/2025-20

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2024, processo administrativo nº 23034.016472/2023-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Redes Federais de Ensino, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Centro Oeste, Sudeste e Sul	Freezer vertical comercial de 500 L	Frilux/RF-062-Especial	3.942	unidade	R\$ 6.900,00	R\$ 27.199.800,00
23	Norte e Nordeste	Freezer vertical comercial de 500 L	Frilux/RF-062-Especial	4.273	unidade	R\$ 7.590,00	R\$ 32.432.070
TOTAL							R\$ 59.631.870,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 05.730.111/0001-77		Razão Social: Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA
Endereço: : Rodovia Municipal Estanislau Willner, S/N, KM 02, São Lourenço		
Cidade: Mafra	UF: SC	CEP: 89309-899
Telefone: : (35) 3413-1156 - WhatsApp: (11) 98444-8960		
Endereço Eletrônico: licitacao@frilux.ind.br / doc@imperiolicitacao.com.br		
Representante: Júlio César Garcia Martins		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: ***49.3** SSP/MG		CPF n.º ***.342.046-**

- 2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta Ata.

3. **DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública Federal e dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional as Redes Federais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. **COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL:**

- 4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;
- 4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;

4.3.4. Contratar os equipamentos para cozinhas escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do deferimento do pedido de adesão para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA COMPRA NACIONAL NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos equipamentos para cozinhas escolares;

4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos PARA cozinha escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade dos itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões

5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb) consoante o

Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços deverão ser gerados no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

6.5. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja

aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.15. Os licitantes registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas – CIT e no Anexo de Controle de Qualidade, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.16. Os licitantes registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o licitante que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.3. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90(nove) dias após a autorização de adesão.

9.4. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.4.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.3. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90011/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.4. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.5. A entrega dos equipamentos para cozinhas escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.6. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.7. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.2. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.3. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.4. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem.

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GARCIA MARTINS, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 09/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4785116** e o código CRC **E2C241A0**.

ENCARTE A
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90011/2024-000 SRP

Processo nº 23034.016472/2023-97

Sr(a). Pregoeiro(a),

Item	Região Abrangida	Descrição	Qtd	Un.	Valor Unit.	Valor Total
08	CENTRO-OESTE, SUDESTE e SUL	Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 500 litros, com sistema de ar forçado (sistema frost-free). Capacidade total (volume interno): mínima de quinhentos (500) litros; Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo “frost free” (que não precisa descongelamento manual); Gabinete com 1 ou duas (2) portas bipartidas. No último caso, as portas devem ser dispostas de modo superior e inferior, com ambos os compartimentos de igual volume; Faixa de temperatura de operação de -12°C a -20°C. Gabinete tipo monobloco revestido externamente em aço galvanizado ou alumínio liso; Isolamento do gabinete de poliuretano injetado; Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente; Portas revestidas externamente em aço inox; Isolamento da porta de poliuretano injetado; Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores, trincos e dobradiças em material resistente; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127V ou 220V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frostfree”); Gás refrigerante R600a, R134a ou	3.942	Un.	R\$ 6.900,00	R\$ 27.199.800,00

R290. Pelo menos quatro (4) prateleiras removíveis com ajuste de distância entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos resistentes que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras; Piso interno do gabinete deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Pannel superior em aço inox, para proteção do sistema de refrigeração (quando este estiver na parte superior) e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127V / 220V (conforme demanda) ou bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Revestimento externo do gabinete e das portas em aço inox acabamento brilhante. Prateleiras em grade aramada com pintura epóxi; Pannel superior para proteção do sistema de refrigeração (quando este estiver na parte superior) e elétrico do equipamento em aço inox; Ponteiras das sapatas em poliamida. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas, das dobras, das portas, de qualquer outra parte junto a dobras, sob qualquer elemento sobreposto; O equipamento deve ter acabamento externo apropriado, sem rebarbas ou parafusos e arrebites aparentes. Elementos de fixação expostos, parafusos, porcas e arruelas deverão ser fabricados em aço inox, garantindo

		proteção adequada contra corrosão/oxidação. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Marca: Frilux // Fabricante: Frilux Modelo: RF-062-Especial Procedência: Nacional Site: http://www.frilux.ind.br/				
23	NORTE E NORDESTE	Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 500 litros, com sistema de ar forçado (sistema frost-free). Capacidade total (volume interno): mínima de quinhentos (500) litros; Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo “frost free” (que não precisa descongelamento manual); Gabinete com 1 ou duas (2) portas bipartidas. No último caso, as portas devem ser dispostas de modo superior e inferior, com ambos os compartimentos de igual volume; Faixa de temperatura de operação de -12°C a -20°C. Gabinete tipo monobloco revestido externamente em aço galvanizado ou alumínio liso; Isolamento do gabinete de poliuretano injetado; Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente; Portas revestidas externamente em aço inox; Isolamento da porta de poliuretano injetado; Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores, trincos e dobradiças em material resistente; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127V ou 220V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frostfree”); Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Pelo menos quatro (4) prateleiras	4.273	UN.	R\$ 7.590,00	R\$ 32.432.070,00

removíveis com ajuste de distância entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos resistentes que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras; Piso interno do gabinete deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Pannel superior em aço inox, para proteção do sistema de refrigeração (quando este estiver na parte superior) e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127V ou 220V (conforme demanda). Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Revestimento externo do gabinete e das portas em aço inox acabamento brilhante. Prateleiras em grade aramada com pintura epóxi; Pannel superior para proteção do sistema de refrigeração (quando este estiver na parte superior) e elétrico do equipamento em aço inox; Ponteiras das sapatas em poliamida. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas, das dobras, das portas, de qualquer outra parte junto a dobras, sob qualquer elemento sobreposto; O equipamento deve ter acabamento externo apropriado, sem rebarbas ou parafusos e arrebites aparentes. Elementos de fixação expostos, parafusos, porcas e arruelas deverão ser fabricados em aço inox, garantindo proteção adequada contra corrosão/oxidação. Todas as

soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.

Marca: Frilux // **Fabricante:** Frilux

Modelo: RF-062-Especial

Procedência: Nacional

Site: <http://www.frilux.ind.br/>

Valor Total da Proposta: R\$ 59.631.870,00 (Cinquenta e nove milhões seiscentos e trinta e um mil oitocentos e setenta reais).

O prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

Dados da Empresa:

Razão Social: Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA.

CNPJ: nº 05.730.111/0001-77

Endereço: Rodovia Municipal Estanislau Willner, S/N, KM 02, São Lourenço, Mafra/SC, CEP: 89309-899

Fone: (35) 3413-1156 - **WhatsApp:** (11) 98444-8960

E-mails: licitacao@frilux.ind.br e doc@imperiolicitacao.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil 001 – Agência 2543-7 – C/C: 13018-4

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: Júlio César Garcia Martins; **Cargo na Empresa:** Representante Legal;

Endereço: Av. dos Expedicionários, 1.038 – Jardim Vila Rica **CEP:** 37901-044 – **Cidade:** Passos/MG;

CPF nº: 109.342.046-40; **Cargo/Função:** Procurador; **RG nº:** 14.449.304; **Expedido por:** SSP/MG

Naturalidade: Passos; **Nacionalidade:** Brasileiro.

Atenciosamente,

Mafra, SC, 04 de Abril de 2025.

JULIO CESAR GARCIA

MARTINS:10934204640

Assinado de forma digital por JULIO

CESAR GARCIA

MARTINS:10934204640

Dados: 2025.04.04 15:24:17 -03'00'

Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda

Júlio César Garcia Martins / Procurador

RG: 14.449.304 - CPF: 109.342.046-40

Frilux Indústria e Comercio de Refrigeração Ltda

CNPJ: 05.730.111/0001-77 – Inscrição Estadual: 255.005.733

Rod. Mun. Estanislau Willner, S/N, São Lourenço, Mafra/SC, CEP: 89309-899

Fone/Fax: (35) 3413-1156 – E-mail: licitacao@frilux.ind.br